COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS

Avenida Senador Filinto Muler, 1530, Bairro Ipiranga, CEP 79.074-460, Tel: (67) 3345-6704 – Fax: (67)3345-6740 E-mail: cgpgab@cgp.sejusp.ms.gov.br

ESCALA DE PLANTÃO

O Diretor do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", Senhor RUBENS CYLES PEREIRA, Perito Papiloscopista no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- I Estabelecer a escala de plantão para o mês DEZEMBRO/2016, dos Senhores Peritos Papiloscopistas responsáveis:
 - LEVANTAMENTO DE IMPRESSÕES PAPILARES EM LOCAL DE CRIME, Necropapiloscopia e outras Perícias referentes à identificação humana por meio de impressões papilares; como segue:

DEZEMBRO/2016			
DUPLA	LUIZ EDUARDO MAURER BALTHAZAR		<mark>04</mark> - 09 - 14 - <mark>18</mark> - 22 - 26
1	VINÍCIUS RODRIGUES RENCK	99987-9893	- 30
DUPLA	RUBEN WORTMANN NETO/ LUIZ FERNANDO COELHO ALVES	(5) (5)	05 - 10 - <u>15 - 19 - 23 -</u>
2	DANIEL FERREIRA DE FREITAS 10 a 09/01/2017 Férias	99987-9893	<u>27</u> -31
DUPLA	JOÃO CESAR DE CARVALHO MOREIRA 16 A 30/12/2016 Férias		01 - 06 - 11 - <u>15 - 19 -23</u>
3	DANIEL DE SOUZA	99987-9893	<u>- 27</u> - 31
DUPLA	ORIVALDO GONÇALVES DE MENDONÇA JUNIOR		02 - 07 - 12 - 16 - 20 -24-
4	JOAO PAULO GEHRE ANDERSON	99987-9893	28
DUPLA	GEORGE FELIX FRANCO		03 - 08 - 13 - 17 - 21 -
5	GILBERTO TOLON RIBEIRO	99987-9893	25 -29

Obs: o atendimento das requisições do GARRAS será realizado pelo Perito Papiloscopista DANIEL LUIZ LARANJEIRA

- II-O plantão terá inicio às 08h00min e o término às 08h00min do dia seguinte;
- III-O relatório de plantão deverá ser entregue no dia do seu término;
- **IV**–Havendo necessidade de deslocamento deverá ser lançado no relatório km da VTR e o seu destino;
- V-A troca de plantão, nos dias de expediente, será realizada no Instituto de Identificação, ficando expressamente proibido o uso da viatura para troca de plantão, pois o plantonista deverá vir para o trabalho a suas próprias custas, de acordo com os demais procedimentos adotados pelos Peritos Papiloscopistas deste Instituto;
- VI-A viatura será de responsabilidade do plantonista,
- **VII**—No caso de permuta os plantonistas farão requerimento obedecendo ao prazo mínimo de 48 horas de antecedência, conforme Portaria Normativa nº 009 de 05/04/10, exceto nos casos considerados urgentes em que a permuta poderá ser realizada no prazo inferior à hora estabelecida, sendo esta alteração informada à Coordenadoria em até 72 horas.

Cumpra-se.

Campo Grande - MS, 26 de novembro de 2016.

Rubens Cyles Pereira Perito Papiloscopista Diretor do Instituto de Identificação



